



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria
Administração de Santana
Em, 22 / 06 / 1999
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 423 /99-PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 23 Is. nº 04
EM 02 / 07 / 99.

REAJUSTA EM 10% (DEZ POR CENTO) OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta e eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados no percentual de 10% (dez por cento), os vencimentos dos servidores ocupantes de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Santana, a partir do dia 1º de junho de 1999, cujos valores são os constantes no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - O acréscimo de que trata o presente artigo, não se aplica aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal que atuam no Ensino Fundamental.

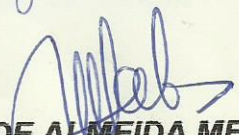
Art. 2º- A despesa para execução da presente Lei, correrá à conta dos recursos orçamentários do Município, suplementado até o valor necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

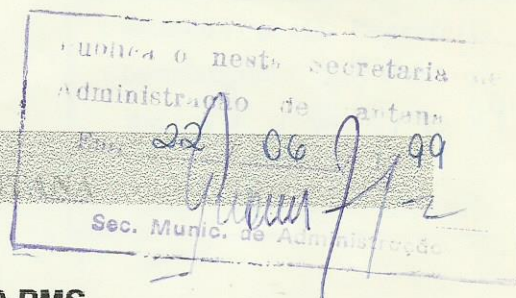
Em, 22 de junho de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA



ANEXO ÚNICO A LEI Nº 423 /99-PMS

VENCIMENTO OU SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL "MÉDICOS"

HORAS	VENCIMENTOS	NÍVEL SUPERIOR	INSALUBRIDADE	TOTAL
20 HORAS	240,87	48,17	27,20	316,24
40 HORAS	481,72	96,34	27,20	605,26

VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	VENCIMENTOS	NÍVEL SUPERIOR	TOTAL
I - GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	243,42	48,68	292,10
II - GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	196,96	-	196,96
III - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	177,97	-	177,97
IV - GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES	158,96	-	158,96
V - GRUPO DE ATIVIDADES GERAIS	154,17	-	154,17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 22 de junho de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal